

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 1.918/SEI-MCTIC, DE 24 DE JULHO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.031215/2014-07, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 4.244, de 03 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 24 de setembro de 2015, que retificou as coordenadas geográficas do sistema irradiante da estação transmissora da Associação Comunitária Rádio FM Cristo Redentor Audio e Vídeo, entidade autorizada pela Portaria de Autorização nº 629/2000 publicada no Diário Oficial da União em 16 de outubro de 2000, a executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Itaperuna, estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito à exclusividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

PORTARIA Nº 3.172/SEI-MCTIC, DE 4 DE JULHO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA-SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.032224/2018-39, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Comunitária Dom Décio Pereira, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Dourado, nº 31 - Eldorado para a Avenida Antonio Silvino Cunha Bueno, nº 911 - Jardim Inamar, na localidade de Diadema / SP. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 347/2006 publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2006, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 424/2010, publicado no Diário Oficial da União em 02 de julho de 2010, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53830.000247/2000.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 23º43'08"S e longitude 46º36'43"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 3.472/SEI-MCTIC, 11 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.036480/2018-03, resolve:

Art. 1º Consignar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Orindiúva/SP, o canal 50 (cinquentas), correspondente à faixa de frequência de 686 a 692 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 3.601/SEI-MCTIC, DE 12 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.038706/2018-01, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de ARARAQUARA/SP, o canal 38 (trinta e oito), correspondente à faixa de frequência de 614 a 620 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.366/SEI-MCTIC, DE 24 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 1º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do processo nº 53500.016469/2018-23, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 16608/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o requerimento de mudança do sistema irradiante para coordenadas fora da localidade de outorga interposto pela RÁDIO JK FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Taguatinga, Distrito Federal.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.351/SEI-MCTIC, DE 20 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.016478/2018-18, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RIO BONITO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Palmas-TO, utilizando o canal nº 210 (duzentos e dez), classe A2, nos termos da Nota Técnica nº 16389/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 75, DE 24 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir proposta de legislação e de política pública para estimular o desenvolvimento do mercado editorial no Brasil.

Art. 2º O Grupo de Trabalho (GT) será integrado por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretário da Economia Criativa do Ministério da Cultura;

II - Gabinete do Ministro;

III - Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas;

IV - Fundação Biblioteca Nacional;

V - Câmara Brasileira do Livro;

VI - Sindicato Nacional dos Editores de Livros;

VII - Associação Nacional de Livrarias;

VIII - Liga das Editoras Independentes;

IX - Associação Brasileira das Editoras Universitárias;

X - Academia Brasileira de Letras;

XI - União Brasileira de Letras; e

XII - Liga Brasileira de Editoras.

§ 1º O GT será presidido pelo Secretário da Economia Criativa e, em seus afastamentos, por representante do Gabinete do Ministro.

§ 2º Os membros serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, e designados por ato do Ministro de Estado da Cultura.

§ 3º O suporte administrativo necessário às atividades caberá à Secretaria da Economia Criativa.

§ 4º Poderão ser convidados membros da sociedade civil e representantes de outros órgãos do poder público, para contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos.

§ 5º A participação no GT será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

§ 6º As atas das reuniões do GT deverão ser publicadas eletronicamente em até uma semana após a realização de cada reunião.

Art. 3º São atribuições do GT:

I - elaborar diagnóstico e avaliação da situação do mercado editorial no país, considerando todos os elos de sua cadeia de valor;

II - elaborar proposta de legislação e de política pública para a promoção do desenvolvimento do mercado editorial brasileiro; e

III - propor outras ações, visando ao atendimento das finalidades de que trata o art. 1º.

Art. 4º As reuniões ordinárias serão realizadas quinzenalmente, a partir de convocação do presidente do Grupo de Trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 5º Eventuais gastos com diárias e passagens decorrentes do deslocamento dos membros do Grupo de trabalho correrão à conta da Secretaria da Economia Criativa do Ministério da Cultura, conforme a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do ato inicial de designação dos membros.

Parágrafo Único. Findo o prazo, o presidente do grupo encaminhará ao Ministro de Estado da Cultura relatório final contendo informações pormenorizadas acerca da atuação do GT, com as propostas de ações que estimulem o desenvolvimento para o mercado editorial do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DIRETORIA COLEGIADA

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO Nº 2.265-E, DE 24 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PROCESSOS DE FOMENTO SUBSTITUTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual relacionado abaixo.

12-0416 - de 'MILLER E FRIED - AS ORIGENS DO PAÍS DO FUTEBOL' para 'MILLER & FRIED - AS ORIGENS DO PAÍS DO FUTEBOL'

Processo: 01580.029365/2012-47
Proponente: OLÉ PRODUÇÕES LTDA. ME
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 09.019.897/0001-70
17-0029 - de 'RELAÇÕES PÚBLICAS' para 'SUBMERSO'
Processo: 01416.001640/2017-74
Proponente: REALIZART PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
LTDA.

Cidade/UF: Florianópolis / SC
CNPJ: 01.282.220/0001-18

Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL HALFELD DUTRA

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 185, DE 24 DE JULHO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art. 1º Registrar no Livro de Cadastro Geral nº 019 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as